DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 Ano II | Edição nº 275



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal do Turismo - COMTUR 5
Outros Atos 10
Programa de Apoio à Qualificação e Inserção ao Trabalho (PAQT) - Classificação 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 070 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Portaria nº 071, de 20 de junho de 2024, que "Dispõe sobre a designação dos membros que constituem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Pedregulho-SP (biênio 2023-2025), dando outras providências."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N°1.360 de 24.10.1996, alterada pela Lei Municipal N°1.831 de 07.08.2007;

RESOLVE:

Artigo 1°) SUBSTITUIR MEMBRO do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Pedregulho-SP, sendo que o mandato terá duração de complementação do período de dois anos, previstos na Portaria nº 075, de 16 de novembro de 2023, passando o inciso 1, do Art. 1º, da Portaria nº 071, de 20 de junho de 2024, a vigorar nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Suplente: Izadora Trombeta

Artigo 2°) O mandato da presente conselheira complementará o restante dos anteriores, sendo o término previsto para 16 de novembro de 2025.

Artigo 3°) A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Artigo 4°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 15 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 074 DE 24 ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO, Secretário Municipal de Educação de Pedregulho, no uso das atribuições e competências legais e, considerando a fundamentação legal a seguir;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica n° 9.394/96, Lei Federal n° 11.738/2008 e artigo 49, II, b da Lei Municipal nº 2.079, de 05 de julho de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, fica designada para o exercício de atividades correlatas às do magistério, a professora abaixo relacionada para atuar na Secretaria Municipal de Educação:

I - Aline Pessoa D. Silva Cavalini, PEB I, Matrícula 3099.

Art. 2º - Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a professora designada para atividades correlatas às do magistério poderá ser convocada, a qualquer tempo, para exercer as atribuições essenciais e inerentes do próprio cargo ou emprego.

Parágrafo único: A professora designada na Secretaria Municipal de Educação poderá exercer atividades correlatas ao magistério nas Unidades Escolares, a critério da administração pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 49 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4°. O Secretário de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente portaria.

Pedregulho – SP, 24 de abril de 2025

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Educação

.....

PORTARIA Nº. 075 DE 24 ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO, Secretário Municipal de Educação de Pedregulho, no uso das atribuições e competências legais e, considerando a fundamentação legal a seguir;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica n° 9.394/96, Lei Federal n° 11.738/2008 e artigo 49, II, b da Lei Municipal nº 2.079, de 05 de julho de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, fica designada para o exercício de atividades correlatas às do magistério, a professora ocupante de dois cargos públicos (Matrículas – 02405 e 02590), abaixo relacionada para atuar na Secretaria Municipal de Educação:

I - Milena Riquieri Coelho Mendonça.

Art. 2º - Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a professora designada para atividades correlatas às do magistério poderá ser convocada, a qualquer tempo, para exercer as atribuições essenciais e inerentes do próprio cargo ou emprego.

Parágrafo único: A professora designada na Secretaria Municipal de Educação poderá exercer atividades correlatas ao magistério nas Unidades Escolares, a critério da administração pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50 de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4°. O Secretário de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente portaria.

Pedregulho – SP, 24 de abril de 2025

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO

Secretário Municipal de Educação

.....

PORTARIA Nº. 076 DE 24 ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO, Secretário Municipal de Educação de Pedregulho, no uso das atribuições e competências legais e, considerando a fundamentação legal a seguir;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica n° 9.394/96, Lei Federal n° 11.738/2008 e artigo 49, II, b da Lei Municipal nº 2.079, de 05 de julho de 2011 – Estatuto e Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, fica designada para o exercício de atividades correlatas às do magistério, a professora abaixo relacionada para atuar na Secretaria Municipal de Educação:

I - **Monique Prudência Santos de Rezende, PEB I, Matrícula 3037.**

Art. 2º - Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a professora designada para atividades correlatas às do magistério poderá ser convocada, a qualquer tempo, para exercer as atribuições essenciais e inerentes do próprio cargo ou emprego.

Parágrafo único: A professora designada na Secretaria Municipal de Educação poderá exercer atividades correlatas ao magistério nas Unidades Escolares, a critério da administração pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Parágrafo único: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. O Secretário de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente portaria.

Pedregulho – SP, 24 de abril de 2025

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO

Secretário Municipal de Educação

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Turismo - COMTUR

O Conselho Municipal do Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente edital, em conformidade a Lei municipal de n° 3272 de 04 de maio de 2024, CONVOCANDO os Conselheiros Efetivos para escolha de novos Conselheiros da Gestão **2025/2026,** e abre para a sociedade civil e empreendedores locais com atuação na área do turismo, aqueles que se interessarem para comporem o **COMTUR PEDREGULHO-SP.**

1. **Das disposições preliminares:**

Art. 1° - O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, será regido por esse Edital e composto por até 17 Conselheiros, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendedores locais.

Art. 2° - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3° - O processo de eleição de trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no Anexo I, com as inscrições no período de **24de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025,** e a eleição para o dia **05 de Maio de 2025.**

2. **Da finalidade do Conselho:**

Art. 4° - O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR tem por finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Pedregulho-SP.

3. **Da composição do Conselho e das vagas por segmento:**

Art. 5° - O Conselho será composto por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil local, entidade de classes e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6° - As inscrições dos interessados em concorrer às vagas que compõem o Conselho serão realizadas desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do turismo local.

Art. 7° - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos de turismo dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos tradicionais, agricultura, 3° setor e entidades de classes.

Art. 8° - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais, profissionais do setor do turismo e hospedagem todos com atuação comprovada no município.

Art. 9° - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combina recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o turismo.

Art. 10° - O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil local e dos Empreendedores locais.

Art. 11° - Obedecer à paridade com o número estabelecido pelo Poder Público. Observando os seguintes parâmetros:

O COMTUR é composto pelas seguintes instituições, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes, conforme dispões o art. 2° da Lei Municipal 3272 de 03 de maio de 2024.

I- PODER PUBLICO COM DIREITO A VOTO

a)1 (um) representante titular e um suplente do turismo

b)1 (um) representante titular e um suplente da Cultura

c)1 (um) representante titular e um suplente do Meio ambiente

d)1 (um) representante titular e um suplente da Educação

II- INICIATIVA PRIVADA COM DIREITO A VOTO

a)1 (um) representante titular e um suplente de Meio de hospedagem;
b)1 (um) representante titular e um suplente de Restaurantes e bares diferenciados;
c)1 (um) representante titular e um suplente dos ; Agentes de viagens
d)1 (um) representante titular e um suplente dos Monitores de turismo;
e)1 (um) representante titular e um suplente dos produtores artesanais;
f) 1 (um) representante titular e um suplente da Comunicação;
g)1 (um) representante titular e um suplente do Comercio;
h)1 (um) representante titular e um suplente do Meio ambiente
i) 1 (um) representante titular e um suplente do parque estadual Furnas do Bom Jesus
j) 1 (um) representante titular e um suplente da associação de Ciclismo

lll -**Outros setores sem direito** a **voto**

a)1 (um) representante titular e um suplente Policia Militar

b)1 (um) representante titular e um suplente Guarda Civil Municipal

c)1 (um) representante titular e um suplente Câmara Municipal

Art. 12 – As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I Iniciativa privada e outros setores :

1. Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando o nome de seus representantes (titular e suplente);
2. No caso de inscrição individual, sem vínculo a órgão ou instituição, declaração do candidato (anexo II);
3. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição e ou candidatura individual;

Obs. Dispensada itens para Conselheiros Efetivos, salvo na candidatura a cargo da presidência , o Conselheiro efetivo deverá apresentar o Anexo III.

Art. 13° - Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original, e uma com cópia simples, deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

Parágrafo único: A exigência a qual alude este artigo poderá ser dispensada a critério do Presidente, mediante conferencia com o original no ato da inscrição.

5. **Da inscrição e da Habilitação:**

Art. 14° - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

Art. 15° - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Art. 16° - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de habilitação e inscrição (anexo III), disponível no anexo desse edital.

Art. 17° - A inscrição a que se refere o Art. 16° deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, diretamente no endereço: **Facundo Munhoz, nº 32- centro, nesta cidade de Pedregulho-SP**, de segunda à sexta-feira, das **08hs às 11:00hs e das 13hs às 16hs**, ou através do e-mail. **renato@rp3contabilidade.com.br**.

Art. 18° - A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição ou via eletrônica.

Art. 19° - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição.

Art. 20° - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no formulário de habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui o Anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste edital.

6. **Dos recursos, impugnação e eleição:**

Art. 21° - Em caso de indeferimento da habilitação do candidato a mesa diretora, caberá exclusivamente ao participante inabilitada recorrer no dia da eleição.

Art. 22° - A Comissão Eleitoral constituída conduzirá o pleito eleitoral.

Art. 23° - O processo de votação ocorrerá por regime aberto direto à Comissão Eleitoral constituída.

Art. 24° - Os votos serão contabilizados em plenária e recontados se necessário.

Art. 25° - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 26° - Após a apuração serão divulgados os resultados.

Parágrafo único: A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata.

7. **Da nomeação e posse:**

Art. 27° - O Prefeito Municipal expedirá portaria de nomeação da nova mesa diretora.

Art. 28° - A posse dos novos conselheiros e mesa diretora será após a publicação da portaria de nomeação.

8. **Das disposições finais:**

Art. 29° - A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, bem como o seu funcionamento serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 30° - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 31° - Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMTUR, que vierem a ser publicados.

Art. 32 ° - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão constituída, caso necessário, com finalidade especifica de analisar, julgar e dar decisão.

Art. 35° - Deverá ser respeitado todos os Artigos da lei em vigência.

Art. 36° - Os pleiteantes a novos membros do COMTUR, nesse processo eleitoral, poderão apresentar candidaturas a cargos da Mesa Diretora.

ANEXO I

Cronograma:

24/04/2025 – Abertura de edital de convocação e publicação.

05/05/2025 – Prazo final para inscrição.

14/05/2025 – Publicação dos nomes inscritos.

20/05/2025 – Escolha dos conselheiros

Local : Casa da Cultura ás 19hs., na praça Padre Luiz Sávio, s/n – centro – Pedregulho-SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, como novo candidato, Declaro estar ciente das responsabilidades da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital COMTUR de convocação n° 001/2025.

Pedregulho-SP.,____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

_____

RENATO CÉSAR DO NASCIMENTO

Presidente do COMTUR-Pedregulho-SP

Conselho Municipal de Turismo

PEDREGULHO, 22 DE ABRIL DE 2025

Outros Atos

Programa de Apoio à Qualificação e Inserção ao Trabalho (PAQT) - Classificação

Ranking	Nome Completo
1º	Elizangela dos Santos Mariano
2º	Miriam de Souza
3º	Euripa Maria de Jesus Silva
4º	Denise Gimenes
5º	Laila Daniele de Souza Mariano
6º	Angélica Aparecida de Almeida Pereira
7º	Luzia Anselmo Diniz Moreira
8º	Maria Madalena Ferreira da Silva
9º	Pâmmella Cristina de Souza
10º	Leandra Mendes Soares
11º	Alessandra Aparecida Hilário Dias
12º	Jhonatan Expedito de Camargos Inácio
13º	Laís Ferreira Ocílio
14º	Izadora Seabra da Silveira
15º	Keroly Cristina Cattani Antonio
16º	Joice Cristina Rosa
17º	Caroline Silva Moraes
18º	Daniela da Silva Miranda
19º	Jaqueline Ocílio
20º	Simone Guimarães Miranda
21º	Luciene Silva de Souza
22º	Verônica Batista da Graça
23º	Sabrina de Sousa Bento
24º	Tainara Aparecida Carvalho
25º	Ana Patrícia Sebastião dos Santos
26º	Madalena Dias de Oliveira
27º	Amanda Elias da Silva
28º	Maria Josileny da Silva
29º	Jaqueline Maria da Luz
30º	Sandra Tiago
31º	Camila Cristina dos Santos Monteiro
32º	Sirlene Julia dos Santos Soares
33º	Ana Paula Dias da Silva
34º	Samara Micaela Bento
35º	Denise Lino da Silva
36º	Letícia Lopes Paião
37º	Débora Priscila dos Santos
38º	Nilza Aparecida Evangelista
39º	Andrea Cristina Rodrigues
40º	Camila Aparecida Nascimento
41º	Daniela Cristina de Oliveira Costa
42º	Marlene Dias de Oliveira
43º	Ritielli Fagundes Silva

Ranking	Nome Completo
44º	Sabrina Letícia Dutra dos Santos
45º	Marcela de Oliveira
46º	Maria Cecilia da Silva
47º	Thayz Xavier Silva
48º	Maria Juliana de Souza
49º	Maria de Fátima Ferrari da Silva
50º	Geisa Cândido Barbosa
51º	Rosa Helena Nogueira
52º	Miriam Borges dos Santos
53º	Ana Carolina Elias da Silva
54º	Ana Laura Gonçalves
55º	Débora Aparecida da Silva
56º	Edna Darque Aparecida Bueno de Castro
57º	Julia Maria Jorge
58º	Tamires Aurora Garcia Pimenta
59º	Renan Antônio Ferreira Pereira
60º	Giovana Higino de Oliveira
61º	Márcia Aparecida Miranda Evangelista
62º	Leidiane Almeida da Silva
63º	Edilaine Souza Magalhães
64º	Vanícia Pereira de Jesus
65º	Michele dos Santos Mariano
66º	Lorena Mendes Cardoso
67º	Janaina Pinheiro de Lima
68º	Clara Monique Palácio
69º	Eliene Rocha Ribeiro
70º	Aline Elias da Silva
71º	Vanessa Aparecida de Sousa
72º	Ana Carolina Sampaio
73º	Milene Gomes Pereira
74º	Andressa Carla Aguilar Alves
75º	Ana Alice Bueno Pereira
76º	Gabriele Fernanda Aparecida da Silva
77º	Pietra Lorrayne de Oliveira Ferreira
78º	Naiara Aparecida de Siqueira
79º	Euripia Aparecida Marcelo da Silva
80º	Tamires Cristina Magalhães da Silva
81º	Claudia Rufino
82º	Gabriela Menezes dos Santos
83º	Marcos Vinícius Chieregato
84º	Lauanne Polo Pereira
85º	Daiana Cristina Lobão Cintra
86º	Aldiza Suelen Gonçalves

Ranking	Nome Completo
87º	Kailane Cristina Cardoso Clemente
88º	Isabely Martins da Silva
89º	Joana D'Arc Feliciano Primo
90º	Leiva Nazaret Silva Messias
91º	Ana Paula Mariano de Oliveira
92º	Francielle Caetano dos Santos
93º	Angélica Gonçalves de Oliveira
94º	Cristiane Aparecida Paiva Rosa Freitas
95º	Natália Carolina Banharelli
96º	Daniela Tainara da Silva
97º	Euzeliane Felicidade Alves Pereira
98º	Julia Silva dos Santos
99º	Paula Fernanda Machado Macedo Santos
100º	Alessandra de Souza Fernandes
101º	Maria Vitória Guinatti Barcelos
102º	Cleide Vitorino
103º	Vania Lucia da Silva
104º	Edineiva Ramos da Silva
105º	Paula Fernanda Alvarenga
106º	Rosilda Abadia Gontijo
107º	Ana Claudia de Carvalho
108º	Luiz Eduardo Soares
109º	Marta Elisa Medeiros Nogueira
110º	Cleida da Cruz Ramos de Oliveira
111º	Giani Aparecida Marangoni Gonçalves
112º	Pablo Augusto Pereira Ribeiro
113º	Claudia Vitorino Antoniete
114º	Elza Dutra

LISTA DOS CLASSIFICADOS (PÚBLICO PRIORITÁRIO PCD)

Ranking	Nome Completo
1º	Elaine Arlete da Silva